



CIRCULAR N° B08023049E

Data: 07-03-2008

Serviço de Origem:

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSUNTOS
JURÍDICOS E CONTENCIOSO

ENVIADA PARA:

Inspeção Geral da Educação	<input checked="" type="checkbox"/>
Direcções Gerais	<input checked="" type="checkbox"/>
Direcções Regionais de Educação	<input checked="" type="checkbox"/>
Escolas do 2º Ciclo do Ensino Básico	<input checked="" type="checkbox"/>
Escolas do 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico	<input checked="" type="checkbox"/>
Escolas do Ensino Secundário	<input checked="" type="checkbox"/>
Agrupamentos	<input checked="" type="checkbox"/>

ASSUNTO: Avaliação dos docentes e técnicos especializados nas escolas ou docentes em regime de mobilidade.

Com a entrada em vigor do Decreto-Regulamentar n° 2/2008 em 11 de Fevereiro, ficou disponível para aplicação, a regulamentação do novo modelo de avaliação dos professores previsto no ECD, e que teve a sua última alteração por via do Decreto-Lei n°. 15/2007, de 19 de Janeiro.

Nesse contexto, no intuito de esclarecer as questões que têm chegado à Direcção Geral dos Recursos Humanos da Educação sobre a avaliação dos docentes, fixa-se o respectivo entendimento:

- a) O desempenho do docente deve ser avaliado por quem distribuiu, acompanha e tem controlo sobre o trabalho efectuado.
- b) São avaliadores, nos termos do n.º 1 do artigo 12º do decreto regulamentar, o coordenador do departamento curricular e o presidente do conselho executivo;
- b) Existem docentes integrados na carreira, que não estão em exercício efectivo de funções docentes na escola, ou estão apenas em parte do seu horário;

Assim, importa esclarecer:

I. DOCENTES EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES LECTIVAS NAS ESCOLAS

Se o docente tiver componente lectiva atribuída, independentemente do tipo de curso que lecciona, deve ser avaliado pelo Coordenador de Departamento e pelo Presidente do Conselho Executivo, nos termos do artigo 12º do Decreto-Regulamentar n.º 2/2008.

II. DOCENTES SEM COMPONENTE LECTIVA

Se o docente não tiver componente lectiva e estiver sob a dependência do órgão executivo, deverá ser avaliado nos termos do artigo 36º do Decreto-Regulamentar n.º 2/2008.

Tal conteúdo, consubstancia-se no facto desses docentes se encontrarem em situação de dependência hierárquica e funcional nos termos do Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio, e contribuirão para os objectivos e metas fixados no projecto educativo e no plano anual de actividades da "escola".

III – DOCENTES EM MOBILIDADE A TEMPO INTEIRO

Aplicação do SIADAP

Determina o n.º 1 do art.º 30.º do Decreto-Regulamentar nº2/2008, o seguinte:

“Os docentes que exerçam outras funções em regime de mobilidade nos serviços e organismos da Administração Pública são avaliados nos termos do sistema integrado de avaliação de desempenho em vigor para o pessoal técnico superior ou técnico da Administração pública (...)”.

Verifica-se da norma transcrita, que os docentes que exerçam funções em regime de mobilidade nos serviços e organismos da Administração Pública, mesmo que o seu exercício seja efectivado na escola, são avaliados pelo SIADAP.

IV – DOCENTES FORA DAS SITUAÇÕES DESCRITAS

1. Os docentes que exercem funções na escola e que paralelamente desempenhem actividades nos serviços centrais ou periféricos do Ministério da Educação ou noutros serviços públicos, optam pelo regime de avaliação pelo qual são avaliados, devendo comunicar à respectiva entidade de modo a serem desencadeados, em devido tempo, os necessários mecanismos conforme o Decreto Regulamentar nº 2/2008 ou o SIADAP.
2. Os docentes que se encontrem fora de qualquer das situações acima identificadas deverão ser avaliados nos termos do enquadramento legal do exercício que desempenham, nomeadamente sujeitos ao sistema adoptado internamente pela instituição onde exercem funções.

V. TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

COLOCADOS NAS ESCOLAS EM FUNÇÕES DE LECCIONAÇÃO – Ver Circular N° B080002111G de 26/02/2008

1. Os técnicos especializados, colocados nas escolas em funções de leccionação são avaliados nos termos do ponto 5 da circular N° B080002111G de 26/02/2008.
2. Os técnicos especializados, colocados nas escolas que não exerçam funções lectivas (Psicólogos, Técnicos de Serviço Social, etc.), são avaliados nos termos do sistema integrado de avaliação de desempenho em vigor para o pessoal técnico superior ou técnico da Administração Pública, SIADAP.
3. Os não docentes que exerçam funções em CNO/EFA/RVCC, contratados para os Centros de Novas Oportunidades são avaliados nos termos do SIADAP.

Vide Quadro Anexo com as diferentes situações.

O Director-Geral



Jorge Sarmiento Morais

Documento original com assinatura digital certificada pela CEGER e mecanismo e estampilha digital por MULTICERT

ANEXO

Quem distribui e controla o serviço		Onde são exercidas e tipo de funções			Sistema de avaliação aplicado Quem avalia			Exemplos	
PCE	Entidade externa à escola	Fora da escola	Dentro da escola		Dec. Reg. nº 2/2008. Quem avalia		SIADAP Avaliados pelo organismo que controla o seu trabalho.		Existente na instituição
			Lectivas	Não lectivas	PCE e Coord Dep.	PCE			
X		X	X	X	X				<ul style="list-style-type: none"> • Docentes dos quadros e contratados. Os docentes contratados que exercem funções em mais do que uma escola são avaliados em todas as escolas onde exercem funções. • Docentes que exercem funções lectivas sob controlo funcional e pedagógico do Agrupamento/escola em instituições externas à escola. Ex: prisões, hospitais, intervenção precoce, etc. • Docentes que exercem funções em CNOs, nos cursos EFA e RVCC com componente lectiva; • Docente com horário lectivo e horário não lectivo para o exercício das funções de coordenação de Biblioteca Escolar. • Docentes com turma atribuída, e que acompanham, como formadores, professores da sua escola/agrupamento.
X				X		X			<ul style="list-style-type: none"> • Docentes que exercem funções em CNOs, nos cursos EFA e RVCC sem componente lectiva; • Docente com a totalidade do horário atribuído à coordenação da Biblioteca Escolar; • Docentes considerados incapazes para o exercício de funções lectivas.
	X			X			X		<ul style="list-style-type: none"> • Coordenadores interconcelhios para as bibliotecas escolares: docentes da Rede de Bibliotecas Escolares que prestam apoio a diferentes escolas.
	X	X					X		<ul style="list-style-type: none"> • Docentes em situações de mobilidade em serviços do ME ou da Administração Pública. • Docentes que prestam funções não lectivas em hospitais. • Docentes em situações de mobilidade nos serviços do ME que exercem funções nas escolas em acompanhamento de professores envolvidos em diferentes projectos de formação.
<p>Conforme o ponto IV . 1. do presente ofício circular optam pelo regime que pretenderem: Dec. Reg. Nº 2/2008 ou SIADAP.</p>									
<ul style="list-style-type: none"> • Docentes que estão a meio tempo na escola e a outra parte do seu horário é prestada em serviços centrais ou regionais do ME. 									

Quem distribui e controla o serviço		Onde são exercidas e tipo de funções			Sistema de avaliação aplicado Quem avalia			Exemplos
PCE	Entidade externa à escola	Fora da escola	Dentro da escola		Dec. Reg. nº 2/2008. Quem avalia		Existente na instituição	
			Lectivas	Não lectivas	PCE e Coord Dep.	PCE		
	X	X					X	<ul style="list-style-type: none"> • Docentes que exercem funções em regime de mobilidade em instituições não pertencentes à Administração Pública: CERCIs, ONGs; colégios particulares; IPSS, etc. • Docentes com situações de mobilidade em instituições de ensino superior e que exercem funções de formadores, ainda que este exercício seja efectuado em agrupamentos ou escolas não agrupadas.
X				X			X PCE	<ul style="list-style-type: none"> • Técnicos que exercem funções não docentes nas escolas: Psicólogos, terapeutas, animadores sociais, etc. • Não docentes que exercem funções nos CNOs/EFA/RVCC.